

Tipo de procedimento	Designação da empreitada	Adjudicação	Nacionalidade	Valor (em euros sem IVA)
	Montagem do sistema de climatização do espaço cinquentenário.	ACIM .....	Portuguesa .....	14 066
	Fornecimento e montagem de duas portas automáticas em vidro laminado.	AFIBATE .....	Portuguesa .....	6 854
Ajuste directo .....	Fornecimento e colocação de 75 m de armaduras espelhadas no sector escolar.	J. M. S. ....	Portuguesa .....	3 185
	Obras diversas de carpintaria .....	Paulo Sérgio Azevedo Oliveira.	Portuguesa .....	2 668
	Fornecimento e montagem de um sistema de incêndio hidrante.	ACIM .....	Portuguesa .....	3 591,34
	Remodelação da iluminação nos corredores do sector escolar.	J. M. S. ....	Portuguesa .....	2 415
	Vários serviços de electricidade.	J. M. S. ....	Portuguesa .....	2 825,75
	Remodelação das tubagens dos corredores do sector escolar.	ACIM .....	Portuguesa .....	3 500

2 de Maio de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Paulo José Parente Gonçalves*.

**Despacho (extracto) n.º 11 167/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 2 de Maio de 2005 do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de São João:

Paulo Alexandre Puga Machado, professor-adjunto do quadro de pessoal desta Escola — nomeado definitivamente na mesma categoria, índice 195, 2.º escalão, com efeitos a partir de 13 de Março de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

#### Relatório final de processo de nomeação definitiva de Paulo Alexandre Puga Machado

O conselho científico da Escola Superior de Enfermagem de São João, reunido em 27 de Abril de 2005, com base na apreciação positiva do relatório trienal emitido pelas professoras-coordenadoras Maria Fernanda Neves Cardoso Pereira e Ana Paula Santos Jesus Marques França, docentes desta Escola, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, aprovou a nomeação definitiva como professor-adjunto do mestre Paulo Alexandre Puga Machado, por se encontrarem preenchidos os requisitos exigidos.

2 de Maio de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Paulo José Parente Gonçalves*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

#### Escola Superior de Enfermagem de Santarém

**Edital n.º 591/2005 (2.ª série).** — *Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia.* — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, declara-se aberto concurso, a decorrer no período de 30 de Maio a 13 de Junho de 2005, para candidatura ao curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia, criado pela Portaria n.º 443/2005, de 27 de Abril, a ter início na Escola Superior de Enfermagem de Santarém no ano lectivo de 2005-2006.

2 — As condições de candidatura são, cumulativamente, as seguintes:

- Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem, ou equivalente legal;
- Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
- Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

3 — A candidatura é formulada em requerimento dirigido à presidente do conselho directivo da ESEnfS, segundo impresso modelo a adquirir no Sector Académico da Escola (modelo 1-E).

4 — O requerimento de candidatura terá de ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros válido;
- Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal, indicando a respectiva classificação final;
- Certidão comprovativa do tempo de serviço e da experiência profissional como enfermeiro em 30 de Abril de 2005;
- Curriculum profissional e académico do requerente (modelo 2-E — a fornecer no Sector Académico da ESEnfS);
- Outros que os candidatos entendam relevantes para a apreciação do currículo.

4.1 — Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado a que se refere a alínea c) do número anterior no estabelecimento de ensino a que concorrem estão dispensados da entrega do documento aí referido.

4.2 — Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado a que se refere a alínea c) do n.º 4 por equivalência, concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de Março, instruem o requerimento de candidatura igualmente com o documento comprovativo:

- Da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal;
- Da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88.

4.3 — O requerimento de candidatura deve ainda ser acompanhado pelos documentos que certifiquem as declarações expressas no modelo 2-E. A não apresentação de documento anula a declaração a que diga respeito.

4.4 — Caso o requerimento não se encontre adequadamente instruído, aplicar-se-á o estatuído no artigo 20.º da Portaria 268/2002, de 13 de Março.

5 — O requerimento e os documentos de candidatura devem ser entregues no Sector Académico ou enviados por correio, com aviso de recepção, dentro dos prazos fixados no presente edital, para a presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Santarém.

6 — A análise das candidaturas e a seriação daí resultante é da competência de um júri, nomeado pela presidente do conselho direc-

tivo, ouvido o conselho científico, de acordo com o artigo 21.º da Portaria 268/2002, de 13 de Março.

6.1 — A seriação dos candidatos à frequência do curso será feita através de análise curricular, sendo considerados e ponderados os seguintes critérios, com especial relevo na área de especialização do curso:

- a) Formação académica e profissional;
- b) Formação profissional relativa a acções ou cursos de formação devidamente certificados;
- c) Funções desempenhadas no âmbito da saúde: prestação de cuidados, gestão, ensino, educação permanente e investigação;
- d) Projectos ou programas no âmbito da saúde;
- e) Publicações e comunicações de cariz científico no âmbito da saúde, devidamente certificados;
- f) Tempo de serviço como enfermeiro.

7 — Para o presente ano lectivo, o número de vagas fixado é de 20.

7.1 — Uma quota de 25% das vagas é prioritariamente afectada a candidatos oriundos de instituições com as quais a Escola Superior de Enfermagem de Santarém firmou protocolos de cooperação.

7.2 — Uma quota de 25% das vagas é prioritariamente afectada a candidatos que exerçam funções, com carácter de permanência, em instituições sediadas na área de influência da Escola Superior de Enfermagem de Santarém.

7.3 — A efectivação da matrícula fica condicionada à homologação pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior das vagas fixadas.

8 — De acordo com o disposto no artigo 17.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, os termos e os prazos em que decorrem as operações relacionadas com o presente concurso são os constantes do quadro seguinte:

Procedimentos	Prazos	
	De	a
Afixação do edital de candidatura ...	—	16-5-2005
Período de candidatura .....	30-5-2005	13-6-2005
Afixação dos resultados .....	—	27-6-2005
Apresentação de reclamações .....	—	Até 4-7-2005
Decisão de reclamações .....	—	Até 11-7-2005
Publicação da lista definitiva dos candidatos admitidos .....	—	12-7-2005
Matrícula e inscrição .....	18-7-2005	29-7-2005
Início do curso — 1.º CPLEESMO	—	19-9-2005

9 — Horário de funcionamento do curso:

- Ensino teórico — das 9 às 14 horas, de segunda-feira a quinta-feira;
- Ensino clínico — trinta e cinco horas por semana.

28 de Abril de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Esteves Asseiro da Luz*.

### Escola Superior de Gestão

**Despacho n.º 11 168/2005 (2.ª série).** — *Delegação de competências.* — Ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e 40.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, no n.º 1 do artigo 34.º e no artigo 54.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, no n.º 1 do artigo 1.º e nos artigos 28.º, 29.º e 30.º dos Estatutos da Escola Superior de Gestão de Santarém e nos artigos 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o conselho administrativo da Escola Superior de Gestão de Santarém, na reunião de 20 de Abril de 2005, deliberou, por unanimidade, efectuar a seguinte delegação de competências:

1 — No presidente do conselho administrativo, professor-adjunto Jorge Manuel Xavier dos Santos Honório, a de autorizar despesas com a aquisição de bens de consumo corrente, bens duradouros e serviços até € 4987,98 e com a adjudicação de obras até € 4987,98, sendo, no entanto, apresentada informação sobre as autorizações concedidas neste âmbito nas reuniões do conselho administrativo.

2 — O presente despacho produz efeitos com a sua publicação no *Diário da República*.

26 de Abril de 2005. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Jorge Manuel Xavier dos Santos Honório*.

**Despacho n.º 11 169/2005 (2.ª série).** — *Delegação de competências.* — Ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e 40.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, no n.º 1 do artigo 34.º e no artigo 54.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, no n.º 1 do artigo 1.º e nos artigos 28.º, 29.º e 30.º dos Estatutos da Escola Superior de Gestão de Santarém e nos artigos 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o conselho administrativo da Escola Superior de Gestão de Santarém, na reunião de 20 de Abril de 2005, deliberou, por unanimidade, efectuar a seguinte delegação de competências:

1 — Na secretária da Escola, licenciada Maria José Garcia Moreira Sousa Pereira, a de autorizar a realização de despesas com aquisição de bens de consumo corrente, bens duradouros e serviços, bem como a adjudicação de obras, até € 7500, sendo, no entanto, apresentada informação sobre as autorizações concedidas neste âmbito nas reuniões do conselho administrativo.

2 — O presente despacho produz efeitos com a sua publicação no *Diário da República*.

26 de Abril de 2005. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Jorge Manuel Xavier dos Santos Honório*.

**Despacho n.º 11 170/2005 (2.ª série).** — *Delegação de competências.* — Ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e 40.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, no n.º 1 do artigo 34.º e no artigo 54.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, no n.º 1 do artigo 1.º e nos artigos 28.º, 29.º e 30.º dos Estatutos da Escola Superior de Gestão de Santarém e nos artigos 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o conselho administrativo da Escola Superior de Gestão de Santarém, na reunião de 20 de Abril de 2005, deliberou, por unanimidade, que o presidente do conselho administrativo da Escola Superior de Gestão de Santarém será substituído nos impedimentos pelo vogal do conselho administrativo professor-adjunto Emílio Manuel Quental Mateus e delegar no mesmo vogal a competência para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens de consumo corrente, bens duradouros e serviços, bem como a adjudicação de obras, até €2500, sendo, no entanto, apresentada informação sobre as autorizações concedidas neste âmbito nas reuniões do conselho administrativo.

O presente despacho produz efeitos com a sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os actos praticados pelos elementos do conselho administrativo nas matérias delegadas desde o dia 19 de Abril do corrente ano até à presente data.

26 de Abril de 2005. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Jorge Manuel Xavier dos Santos Honório*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

**Rectificação n.º 859/2005.** — Ao ser publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 21 de Abril de 2005, a p. 6504, o despacho (extracto) n.º 8917/2005, no que se refere ao regime em que está contratado, exclusividade ou percentagem do docente Álvaro José da Silva dos Santos, rectifica-se que onde se lê «em regime de exclusividade» deve ler-se «em regime de tempo parcial a 30 %».

2 de Maio de 2005. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

**Despacho (extracto) n.º 11 171/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 29 de Abril de 2005 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Tomar, por delegação:

Teresa Leonor Ribeiro Cardoso Martins Morgado — nomeada provisoriamente como professora-adjunta para a área científica de Tecnologia de Produção e Construção, da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar, precedendo concurso de provas públicas, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 2, índice 195, do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, para esta categoria. (Nomeação isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Abril de 2005. — O Vice-Presidente, *António Pires da Silva*.

**Despacho (extracto) n.º 11 172/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 14 de Março de 2005 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Tomar, por delegação:

Luís Filipe Neves Carreira dos Santos — contrato administrativo de provimento como assistente do 1.º triénio, por urgente conveniência